

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## ATA DE REUNIÃO

### EXTRATO DA ATA DA 462ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 2026.

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 10h48min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes**  
**Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT José Domingos Filho, CT Itajay Maria Soares, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, TC Palmira Leão de Souza, CT Angela Dias Alves Valadares, CT Sérgio Túlio dos Santos Moura, CT Milena Propp, CT Jorge Luiz dos Santos, CT Márcio Sousa Ribeiro, CT Luiz Francisco Peyon da Cunha, CT Abelci Daniel de Assis Filho e TC Reinaldo Miranda de Castro. **Ausência justificada:** CT Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. **Demais Presenças:** Vice-presidente de Administração, CT Weberth Fernandes, Conselheiros Anailson Márcio Gomes, Erivan Ferreira Borges, Roberto Schulze, Marcelo Roberto Monello e Katiucya Julião de Moura Manfredini. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o julgamento de processos: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSO** **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** Prot. CFC: 2026/000049 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2025/000169 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 12 e 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 1º, § único da Res. CFC nº 1.707/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócia da Organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2026/000048 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2025/000168 - P JURÍDICA S/R - Recurso: INTEMPESTIVO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c a Lei nº 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC nº 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades privativas de contadores, sem registro cadastral no CRCBA. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000307 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2025/024487 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCRJ. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: REINALDO MIRANDA DE CASTRO** - Prot. CFC: 2026/000038 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2025/000028 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCES. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.761,00 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais). Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e dezessete minutos, sob a coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias, com relato do Conselheiro Ian**

**Blois `Pinheiro. Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** Prot. CFC: 2026/000044 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000103 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). - Assunto: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, colaboradores, sem registro profissional no CRC. - Pedido de vista concedido para a Conselheira Itajay Maria Soares, que deverá apresentar seu relato na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2026/000042 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000101 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 12 e 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 1º, § único da Res. CFC nº 1.707/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na empresa, sem possuir o registro profissional no CRCMA. - Pedido de vista concedido para a Conselheira Itajay Maria Soares, que deverá apresentar seu relato na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2026/000041 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000100 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 12 e 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 1º, § único da Res. CFC nº 1.707/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na empresa, sem possuir o registro profissional no CRCMA. - Pedido de vista concedido para a Conselheira Itajay Maria Soares, que deverá apresentar seu relato na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2026/000039 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2025/000054 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. 2- Art. 12 e 20 do DL 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). 2- Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). - Assunto: 1- Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade Organização contábil, sem possuir o registro profissional no CRCES. 2- Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir o registro profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), e para o fato 2, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** Prot. CFC: 2026/000030 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00163/2024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócia da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** Prot. CFC: 2026/000028 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05736/2024 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Art. 1º da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.761,00 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC /SP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.761,00 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: LUIZ FRANCISCO PEYON DA CUNHA** Prot. CFC: 2026/000016 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2025/000037 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei nº 6.839/1980, e com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades privativas de contadores, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** Prot. CFC: 2026/000050 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2025/000081 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c a Lei nº 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC nº 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Processo retirado de pauta em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** Prot. CFC: 2026/000059 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2025/900083 - ESC. INDIVIDUAL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - A Conselheira Relatora solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2026/000058 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2025/900082 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/1980, e com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$

11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades privadas de contadores, sem registro cadastral no CRC. - A Conselheira Relatora solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS** Prot. CFC: 2026/000034 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000140 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 12 e 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 1º, § único da Res. CFC nº 1.707/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na empresa, sem possuir o registro profissional no CRCMG. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO** Prot. CFC: 2026/000023 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000376 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMG. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2026/000011 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2024/000232 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na empresa, sem possuir o registro profissional no CRCPE. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **II - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 17h45min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnico administrativo.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 28/04/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1340034** e o código CRC **3B7EA5FF**.